



PORTARIA Nº 749/2020
(24 de novembro de 2020)

Dispõe sobre: *Normas para disciplinar o Processo anual de atribuição de Turnos/Turmas aos Auxiliares de Educação do Quadro de Apoio Escolar da Rede Municipal de Ensino de Franco da Rocha e dá outras providências.*

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando:

- *a variação no número de turmas de um ano letivo para outro nas Escolas Municipais;*
- *a possibilidade de extinção ou criação de turmas e escolas devido às construções, ampliações, movimentação e à redução ou aumento da demanda de alunos no processo de compatibilização entre as Unidades Escolares para o ano letivo de 2021;*
- *a vacância de cargos em decorrência de motivos descritos no art. 89, da Lei Complementar nº 251/2016 e suas alterações;*
- *a necessidade de designar os Auxiliares de Educação como Auxiliares de Apoio Educacional Especializado - AAEE, nos termos da Lei Complementar nº 276, de 01/11/2017;*
- *o ingresso de Auxiliares de Educação via concurso público, que necessitam de lotação definitiva do cargo;*
- *a possibilidade do ingresso dos Auxiliares de Educação classificados no Concurso Público nº 04/2018;*
- *o Plano COVID-19 elaborado por cada Unidade Escolar, nos termos da Portaria nº 456, de 15/06/2020; RESOLVE:*

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A atribuição de turnos/turmas aos Auxiliar de Educação, para o ano letivo de 2020 será regida nos termos desta portaria.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal da Educação:
I - adotar as providências para o cumprimento desta portaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

II - nomear a Comissão Geral de Atribuição de aulas/classes/turnos/turmas para a Rede Municipal de Ensino de Franco da Rocha, que será responsável pela análise dos recursos e a solução dos casos omissos desta portaria.

Art. 3º. A Comissão Geral de Atribuição será composta, necessariamente pelo Supervisor do Núcleo de Recursos Humanos da Educação e por:

- I - 2 (dois) representantes da Supervisão Escolar, sendo um o Presidente da Comissão;**
- II - 1 (um) representante da Diretoria de Gestão da Política Pedagógica;**
- III - 1 (um) representante da Assessoria Técnica do Gabinete da Secretaria Municipal da Educação.**

Art. 4º. Os Auxiliares de Educação deverão inscrever-se no processo de atribuição de turnos/turmas, preenchendo o Anexo I e expressando concordância com os termos desta portaria, por meio do *link* <https://forms.gle/tNe7U74X56FmzFDq6>, até 3 (três) dias antes da atribuição de turnos/turmas.

§1º Os Auxiliares de Educação deverão encaminhar o e-mail de confirmação para a sede de frequência, anexando a Ficha de Inscrição para o Processo Anual de atribuição de turnos/turmas 2020/2021.

§2º O Auxiliar de Educação readaptado, que tiver suspensa esta condição após o Processo de Remoção 2020/2021 ficará lotado na Secretaria Municipal da Educação e participará da atribuição das vagas remanescentes.

Art. 5º. Os Auxiliares de Educação poderão se inscrever para participar do processo de seleção para desempenharem a função de Auxiliar de Apoio Educacional Especializado - AAEE - nas Escolas Municipais de Educação Básica, conforme as atribuições descritas no art. 497, da Lei Complementar nº 251/2016 e suas alterações.

Parágrafo único. Os Auxiliares de Educação, que pretenderem ocupar a função de Auxiliar de Apoio Educacional Especializado - AAEE - deverão ter aptidão para a função e comprometimento com a participação no Programa de Formação Específico.



DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º. Participarão do processo de atribuição de turnos/turmas os Auxiliares de Educação do Quadro de Apoio no pleno exercício das suas funções.

Parágrafo único. Os Auxiliares de Educação que estiverem prestando serviço em locais diferentes das Unidades Escolares terão nesta etapa a atribuição de acordo com o interesse da administração.

Art. 7º. Para a atribuição de turnos/turmas os Auxiliares de Educação do Quadro de Apoio Escolar serão classificados, em observância exclusiva ao tempo de atuação no cargo, computados até o dia 30/06/2020.

Art. 8º. Para o cômputo dos dias no campo de atuação não serão consideradas as seguintes faltas e afastamentos:

- I - faltas justificadas;
- II - faltas injustificadas;
- III - licença saúde, exceto aquelas decorrentes de acidente de trabalho ou doença profissional de acordo com o art. 525, da Lei Complementar nº 251/2016 e suas alterações, além do COVID-19, devidamente comprovado.
- IV - licença para tratamento de pessoa da família;
- V - licença para tratar de interesses particulares; e
- VI - tempo de atuação em função desempenhada em outras Secretarias e Órgãos Públicos.

Art. 9º. Nos casos de empate na classificação por tempo de atuação no cargo, serão critérios de desempate:

- I - a maior idade;
- II - o maior número de filhos menores de 18 anos.

Art. 10. A classificação dos Auxiliares de Educação do Quadro de Apoio Escolar será feita na Unidade Escolar.

DA ATRIBUIÇÃO

Art. 11. O Diretor Escolar deverá, sempre que possível, considerar o perfil do Auxiliar de Educação para a atribuição das turmas organizadas por faixa etária.

Art. 12. Com a finalidade de lotar o cargo na Unidade Escolar, o Auxiliar de Educação, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, participará



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

da atribuição inicial de turnos/turmas das vagas remanescentes, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 13. Caso ocorra vacância de cargo na Unidade Escolar no decorrer do ano de 2021, poderá ser realizado novo processo de atribuição, com observância à classificação dos Auxiliares de Educação na respectiva Unidade Escolar.

Art. 14. Conforme o interesse da administração e para fins de organização do trabalho poderá ocorrer o remanejamento de turnos e turmas dentro da Unidade Escolar dos Auxiliares de Educação, após o processo inicial de atribuição, a fim de adequar o perfil dos profissionais às faixas etárias e a relação número de adulto/criança.

§1º O Diretor Escolar sempre que possível deverá priorizar a relação do vínculo adulto/criança definindo a turma de referência do Auxiliar de Educação.

§2º Na distribuição dos Auxiliares de Educação por turmas, além do perfil dos profissionais de acordo com as faixas etárias, deverá prevalecer sempre a relação adulto/criança na seguinte conformidade:

- I - berçário I: 5 (cinco) crianças para 1 (um) adulto;
- II - berçário II: 7 (sete) crianças para 1 (um) adulto;
- III - maternal I: 10 (dez) crianças para 1 (um) adulto;
- IV - maternal II: 15 (quinze) crianças para 1 (um) adulto.

§3º A distribuição dos Auxiliares de Educação por turma poderá ocorrer diariamente, considerando o número de alunos e funcionários presentes, obedecendo a relação criança/adulto prevista no §2º.

Art. 15. O processo de classificação e de atribuição de turnos/turmas aos Auxiliares de Educação obedecerá ao seguinte cronograma:

I - **27/11/2020:** publicação da classificação geral e por Unidade Escolar dos Auxiliares de Educação, no mural da Secretaria Municipal da Educação e no site da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha (www.francodarocha.sp.gov.br);

II - **03/12/2020:** recursos quanto a publicação da classificação geral e por Unidade Escolar dos Auxiliares de Educação, através do preenchimento do Anexo II desta portaria, por meio do *link* <https://forms.gle/3dAg2bJ48aHJwTyAA>, das 8h às 18h;



III - 04/12/2020: republicação da classificação final dos Auxiliares de Educação, no mural da Secretaria Municipal da Educação e no site da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha (www.francoarocha.sp.gov.br);

IV - 09/12/2020: atribuição inicial de turno/turmas dos Auxiliares de Educação, na unidade escolar de lotação, em horário a ser definido pela Gestão Escolar;

V - 10/12/2020: entrega no Núcleo de Recursos Humanos da Secretaria da Educação do saldo das turmas/turnos e do Anexo I, até às 12h;

VI - 11/12/2020: atribuição, na Secretaria Municipal da Educação para os Auxiliares de Educação interessados em atuarem como Auxiliares de Apoio Educacional Especializado - AAEE, às 14h;

VII - 14/12/2020: entrega no Núcleo de Recursos Humanos da Secretaria da Educação o saldo pós-atribuição dos Auxiliares de Educação designados para atuarem como Auxiliares de Apoio Educacional Especializado - AAEE, até às 12h;

VIII - atribuição inicial de turno/turmas aos Auxiliares de Educação com lotação na Secretaria Municipal da Educação, conforme data e horários:

- a) 16/12/2020: atribuição dos classificados do nº 01 ao 30, às 8h30;
- b) 16/12/2020: atribuição dos classificados do nº 31 ao 56, às 10h30;
- c) 16/12/2020: atribuição dos classificados do nº 57 ao 87, às 14h;
- d) 17/12/2020: atribuição dos classificados do nº 88 ao 113, às 8h30;
- e) 17/12/2020: atribuição dos classificados do nº 114 ao 140, às 10h30;
- f) 17/12/2020 - atribuição dos classificados do nº 142 ao 162, às 14h.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Para a participação no processo de designação do Auxiliar de Educação na função de Auxiliar de Apoio Educacional Especializado - AAEE, o servidor interessado deverá indicar esta intenção no Anexo I desta portaria.

§1º Os Auxiliares de Educação que tiverem a designação cessada durante o ano de 2020, seja por interesse particular ou por decisão da administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

§2º Durante o ano letivo de 2021, mediante justificativa do Diretor Escolar, poderá ter a designação cessada em razão de interesse da administração.

§3º Será revogada a designação na função de Auxiliar de Apoio Educacional Especializado - AAEE, durante o ano letivo de 2021, do Auxiliar de Educação que apresentar:

- I - mais do que 6 (seis) ausências justificadas consecutivas ou não;
- II - 1 (uma) ausência injustificada;
- III - mais do que 15 (quinze) dias de afastamento consecutivos ou não, inclusive por licença saúde e licença para tratamento de pessoa da família;
- IV - mais de 2 (duas) ausências justificadas ou não nas reuniões de formação agendadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 17. Após a atribuição da turma/turno, o Auxiliar de Educação que pretender se afastar nos termos do art. 178 da Lei Complementar nº 251/2016, inclusive o designado na função de AAEE, poderá fazê-lo expressamente até o dia 15/01/2021, computando este a partir do 1º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo único. Poderá ocorrer nova solicitação de afastamento após o término do 1º semestre letivo, devendo o Auxiliar de Educação interessado, solicitá-lo até o dia 16 de julho de 2021, computando este a partir do 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 18. As horas de formação serão oferecidas preferencialmente *on-line*.

Art. 19. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Geral de Atribuição, nomeada nos termos do art. 3º desta portaria.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 24 de novembro de 2020.


FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha, e cópia afixada no local de costume, na data supra.



ANEXO I

Ficha de inscrição para o processo anual de atribuição de turnos/turmas - 2020/2021 para os AUXILIARES DE EDUCAÇÃO, nas escolas Municipais de Educação Básica.

Endereço de e-mail

Nome do Auxiliar de Educação

Telefone

Matrícula

Documento de Identificação - RG

Unidade de Lotação:

Pretendo concorrer à designação de Auxiliar de Apoio Educacional Especializado - AAEE

- Sim
 Não

Solicito a inscrição no Processo de Atribuição 2020/2021 e DECLARO ter ciência dos termos da Portaria que regulamenta o Processo de Atribuição de turnos/turmas 2020/2021 e que será de minha responsabilidade acompanhar as publicações no site da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, www.francodarocha.sp.gov.br

- Estou ciente dos termos acima citados.



ANEXO II

Formulário para recurso quanto à classificação no Processo de Atribuição 2020/2021 - AE

À Comissão Geral de Atribuição 2020/2021:

Endereço de e-mail:

Nome completo

Número do RG

Unidade Escolar

Telefone para contato

Solicito recurso contra a classificação no processo de atribuição 2020/2021, pelas razões a seguir:

Estou ciente quanto a data e local de publicação da minha solicitação.

() Sim, estou ciente.